



**PREFEITURA DE  
RIO PRETO**



# **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

## **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

### **PLANO DE TRABALHO ANUAL**

#### **EXERCÍCIO 2021**



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**



## Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV

Edinho Araújo

**Prefeito Municipal**

Jair Moretti

**Diretor Superintendente**

### **Membros do Conselho Municipal de Previdência**

Andréia Peres – Membro Suplente

Angelo Bevilacqua Neto – Presidente

Carlos Henrique de Oliveira – Membro Titular

Elias Viana dos Santos Junior – Membro Titular

Greziele Matias de Paula Domingues – Membro Suplente

José Martinho Wolf Ravazzi Neto – Membro Suplente

José Roberto dos Santos – Membro Suplente

Leandro Jamil Morgado – Membro Titular

Rosycarmen Pontes Gestal Alvares – Membro Titular

Sandra Regina Tobias – Membro Suplente

Valter de Lucca – Membro Suplente

Wilclem de Lazari Araujo – Membro Titular



## Sumário

Introdução .....	4
O Conselho Municipal de Previdência.....	5
Base Legal .....	5
Composição do Conselho Municipal de Previdência .....	5
MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA .....	6
PLANO DE TRABALHO PARA 2021 .....	8
ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS.....	9



# Introdução

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), que são instituídos por lei de cada ente federativo, têm o objetivo de disciplinar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios.

Tais órgãos são criados, portanto, com a finalidade essencial de disciplinar a arrecadação das contribuições sociais previdenciárias e as regras de concessão dos benefícios previdenciários, assegurando o seu caráter contributivo e solidário, sempre em busca do equilíbrio financeiro e atuarial.

Segundo dados do Anuário Estatístico da Previdência Social, existem no Brasil cerca de 2.100 (dois mil e cem) Regimes Próprios de Previdência, que são responsáveis pela proteção previdenciária de mais de oito milhões de servidores, dentre ativos, inativos e pensionistas.

Consoante os mesmos dados, estima-se que o ativo financeiro sob gestão desses RPPS é superior a 200 bilhões de reais, sendo que a maioria destes recursos está investida em fundos de investimentos e títulos públicos.

Os regimes próprios de previdência social também devem realizar gestão de seu passivo atuarial, cuja soma dos resultados de todos os RPPS do país revela uma quantia estimada superior a um trilhão de reais, segundo a estatística supracitada.

A Constituição Federal de 1988 estabelece como princípio a gestão democrática da Seguridade Social, mediante a gestão descentralizada, com a participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e dos Governos nos órgãos colegiados.

Para atender ao preceito constitucional e ao disposto na norma federal, foram criados dois órgãos colegiados responsáveis pela gestão e fiscalização da entidade previdenciária municipal: O Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal.

Este documento apresenta o plano de trabalho anual e agenda temática do Conselho Municipal de Previdência, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões e o escopo a ser trabalhado.

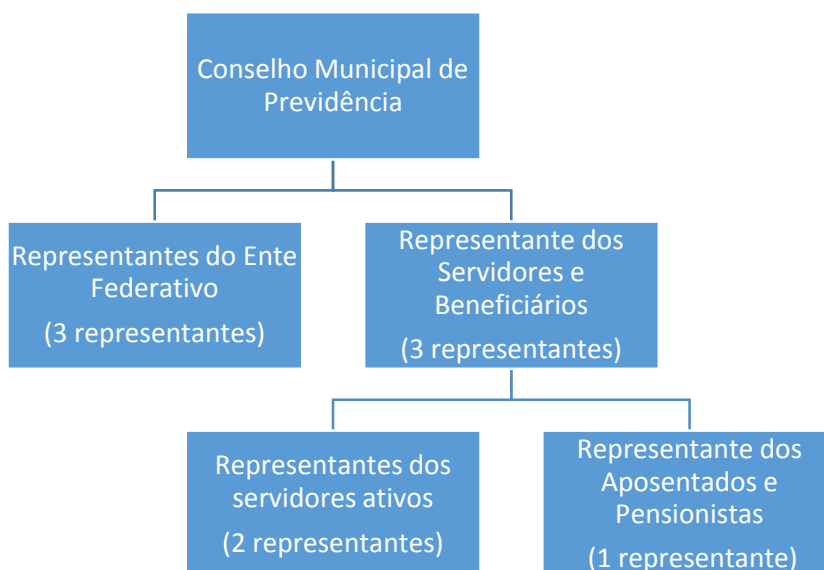
## O Conselho Municipal de Previdência

O Conselho Municipal de Previdência, órgão superior de deliberação colegiada, deverá cuidar da aprovação do plano estratégico da entidade, bem como definir as questões políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária e jurídica, além da execução do plano previdenciário e dos investimentos da entidade.

### Base Legal

- Artigos 104 a 107 da Lei Complementar Municipal nº 139, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 626, de 24 de junho de 2020<sup>1</sup>;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência, aprovado em 23 de outubro de 2020<sup>2</sup>.

### Composição do Conselho Municipal de Previdência



O Conselho Municipal de Previdência é composto por 06 (seis) membros titulares, escolhidos da seguinte forma:

<sup>1</sup> <https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/riopretoprev/legislacao/leis/lei-complementar-626.pdf>

<sup>2</sup> <https://www.riopreto.sp.gov.br/wp-content/uploads/arquivosPortalGOV/riopretoprev/conselho-municipal-previdencia/regimento/regimento-interno-2020.pdf>



•03 representantes do Ente Federativo – Município – indicados, com os respectivos suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo.

•03 (três) representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, dos quais dois representantes dos servidores em atividade e um representante dos aposentados e pensionistas, indicados com os seus respectivos suplentes em eleição direta entre todos os participantes, por meio de processo amplo e democrático, organizado e realizado pelas Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais que comprovem possuir o devido registro no órgão competente, a ser realizado anualmente;

Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMP, que serão públicas, poderão participar o Diretor Superintendente e demais integrantes da Diretoria da entidade do Regime Próprio de Previdência Social, sem direito a voto, mas com direito a voz, exceto se estes integrarem o referido colegiado na qualidade de membro, quando então terão direito a voto.

## **MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

Os membros do conselho municipal de previdência têm mandato de 2 anos, não podendo ser substituídos a qualquer tempo. Os conselheiros somente poderão ser afastados de suas funções após regular processo administrativo para apuração de responsabilidade.

São hipóteses de vacância do mandato de conselheiro municipal de previdência:

- a) renúncia;
- b) ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas do Conselho Municipal de Previdência, sejam elas ordinárias ou extraordinárias;
- c) falecimento;
- d) não comprovação dos requisitos de que trata o inciso I do art. 8-B da Lei nº 9.717/1998, no prazo de 60 (sessenta) dias após nomeação ou indicação para o Conselho.
- d) ausência da certificação de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/98, tendo o conselheiro o prazo de 6 (seis meses) para obtenção da mesma, salvo justificativa, quando o membro for indicado para estudo e realização da certificação.



Quando houver a renúncia de Membro do Conselho Municipal de Previdência, será convocado imediatamente o seu suplente, o qual será empossado na primeira reunião ordinária do Conselho posterior à data da renúncia. Todavia, havendo renúncia de todos os suplentes, a vaga será preenchida por representante indicado pelas Entidades Sindicais de Representação dos Servidores Municipais ou pelo Chefe do Poder Executivo, a depender da representação, conforme as regras previstas na legislação, no prazo de 30 dias contados da data da última renúncia. Em qualquer caso, o membro suplente ou escolhido terá o seu mandato encerrado na data em que encerraria o mandato do titular.

Os membros suplentes poderão participar de todas as reuniões do conselho municipal de previdência, com direito a voz, mas sem direito a voto, exceto quando no exercício da titularidade.



# PLANO DE TRABALHO PARA 2021

Em todas as reuniões ordinárias, antes da ordem do dia, será seguido o seguinte procedimento de abertura da reunião:

## Atos Preparatórios:

- 1) Verificação do quórum legal.
- 2) Palavra da Presidência.
- 3) Palavra do Diretor Superintendente/Diretoria.
- 4) Palavra dos Membros.

Em seguida serão praticados os atos de ofício, comunicação e informação do colegiado, conforme descrição a seguir:

## Atos Ordinatórios:

- 1) Votação da Ata da Reunião Anterior;
- 2) Apreciação do Relatório de Gestão Corporativa e/ou outros documentos.
- 3) Informações sobre eventos de capacitação.

A ordem do dia, que se iniciará após a prática dos atos acima citados, obedecerá ao seguinte planejamento básico:

## Ordem do dia:

- 1) Deliberação sobre assuntos da agenda Temática estabelecida no plano de trabalho;
- 2) Deliberação sobre assuntos não previstos na agenda temática e pautados pela Diretoria/Presidência;
- 3) Apreciação dos Balancetes Mensais/Bimestrais;
- 4) Apreciação do Relatório do Comitê de Investimentos;
- 5) Referendo das decisões do Comitê de Investimentos;
- 6) Outros assuntos pautados na forma e prazos previstos no art. 7º, inc. VII deste regimento interno.

Segue abaixo a agenda temática e plano anual de trabalho estabelecido para o ano de 2021:

1

Plano de Trabalho Anual e Agenda Temática do Conselho Municipal para o Ano de 2021			
Proposta de Datas e Pautas das Reuniões Ordinárias			
Data	Dia da Semana	Hora	Pauta
29/01/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Aprovação do Plano Anual de Trabalho e Agenda Temática do Conselho Municipal de Previdência;





			2) Revisão do Planejamento Estratégico das Entidade para os próximos 4 (quatro) anos; 3) Aprovação do relatório de prestação de contas das atividades do exercício de 2020.
26/02/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Sem agenda Temática específica.
26/03/2021	Sexta-feira	09h00min	1) 1) Apreciação e aprovação da avaliação atuarial e do plano de custeio indicado no documento; 2) 2) Apreciação e Aprovação das demonstrações contábeis do ano anterior;
30/04/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Sem agenda Temática Específica.
28/05/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Sem agenda Temática Específica.
25/06/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Posse dos novos conselheiros; 2) Escolha da Mesa Diretoria do Conselho para 2021-2022.
30/07/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Sem agenda Temática Específica.
27/08/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Apreciação e aprovação da Proposta Orçamentária de 2.022.
24/09/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Sem agenda Temática Específica.
22/10/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Sem agenda Temática Específica.
26/11/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Apreciação e aprovação da política de investimentos para o exercício de 2.022.
17/12/2021	Sexta-feira	09h00min	1) Apresentação do plano de trabalho anual do Conselho Municipal de Previdência para o ano de 2.022. 2) Revisão do Planejamento Estratégico das Entidade para os próximos 4 (quatro) anos;

A programação prévia da ordem do dia poderá ser alterada sem prévio aviso, tendo em vista a comodidade da instrução administrativa ou organizacional da reunião ordinária.

## **ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS**

O resultado das reuniões será acompanhado pela disponibilização das atas no sub portal da RIOPRETOPREV na internet ou no diário oficial do município, com a publicação do extrato da ata.



PREFEITURA DE  
**RIO PRETO**



Também será elaborado relatório semestral de atividades do colegiado, que integrará o Relatório de Gestão Corporativa, e relatório anual de prestação de contas, que será disponibilizado no sub portal da RIOPRETOPREV na internet.

São José do Rio Preto, 29 de janeiro de 2021.

*(assinatura digital)*

**ANGELO BEVILACQUA NETO**  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência